



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.  
Tel:(033)35159000 E.mail: [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br) CNPJ:01.608.511/0001-53

PUBLICADO NO QUADRO  
DE AVISOS DO HALL DA  
PREFEITURA – Imprensa  
Oficial do Município - Lei  
246/01 de 26/09/2001  
Data: 11/10/2023

## LEI Nº 708/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Aricanduva – MG e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$68.569,69.

O Prefeito de Aricanduva – MG, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Aricanduva – MG decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Aricanduva – MG crédito especial, no valor de R\$ 68.569,69 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme dotação abaixo identificada:

08002001.1339200422.150 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	33.569,69
33903100000 -PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>68.569,69</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Rubrica da receita de arrecadação por excesso 1.7.1.9.99.0.0 – Outras Transferências União - Principal / Fonte 715 ou 716.

**Art. 3º** - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas, sendo adequadas também os valores e tabelas contidos no Plano Plurianual com vigência de 2022 a 2025 e nas metas e prioridades contidas na LDO com vigência 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aricanduva, 11 de outubro de 2023.

Valdeir Santos Coimbra  
Prefeito Municipal  
CPF: 063.240.530-10

Valdeir Santos Coimbra  
Prefeito Municipal